



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº488/2014



**SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SOBRE AS TARIFAS DE ÁGUA A CARGO DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), AOS USUÁRIOS DO DISTRITO DE PLANALTO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.**

**FRANCISCO ENDLER**, prefeito municipal do município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a efetuar reajuste sobre a tabela de tarifas de água, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na ordem de 6% (seis por cento), aos usuários do Distrito de Planalto Município de Nova Guarita-MT.

**Parágrafo Único** - O percentual referido será incorporado conforme consta na Tabela de Tarifas em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

  
**Francisco Endler**  
Prefeito Municipal